



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043.870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Câmara Municipal de Novo Progresso/Pará

CNPJ: 23.043.870/0001-43

Endereço: Avenida Doutor Isaias Antunes Pinheiro s/n saída para Cuiabá MT.

CEP: 68193-000

Telefone: (93) 98119-9579

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE USO PARA ESCRITORIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA.

2.1 O objeto deverá ser apresentado a contratante conforme detalhamento e quantitativos que segue:

Cód.	Descrição do Item	UN	Qnt.	Valor R\$
1)	ALFINETE MAPA, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICO, COR: VERMELHA, COMPRIMENTO: 30 MM	CX	50	R\$ 8,960
2)	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, TAMANHO: 4,50 X 1,80, COR: AZUL, TIPO: ENTINTADA	UN	50	R\$ 17,797
3)	COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO	UN	150	R\$ 2,463
4)	BLINDER CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL COM CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 15MM CAIXA COM 12 UND.	CX	200	R\$ 9,60
5)	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL PLÁSTICO TIPO LINGUETA CAPACIDADE 170 FL COMPRIMENTO 13 CM LARGURA 1,3 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR DE METAL E ENCAIXE MACHO E FÊMEA.	CX	60	R\$ 20,293
6)	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTAÇÕES COM AUTOADESIVO NA PARTE SUPERIOR TAMANHO GRANDE: 100 FOLHAS 76mmx102mm PACOTE COM	PCT	65	R\$ 7,797

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN

CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA



	04 UNIDADES.			
7)	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTAÇÕES COM AUTOADESIVO NA PARTE SUPERIOR TAMANHO MEDIO: 100 FOLHAS 50mmx50mm PACOTE COM 04 UNIDADES.	PCT	65	R\$ 9,793
8)	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTAÇÕES COM AUTOADESIVO NA PARTE SUPERIOR TAMANHO PEQUENO: 100 FOLHAS 38mmX51mm PACOTE COM 04 UNIDADES.	PCT	65	R\$ 11,130
9)	BOBINA DE PAPEL KRAFT COR PARDA E UMA GRAMATURA DE 80g/m², FIBRA LONGA 100% RESISTENTE LARGURA 120 CM	ROLO	10	R\$ 120,930
10)	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO PVC 350 X 130 X 245MM, POLIONDA PT, CORES VARIADAS.	UN	100	R\$ 13,960
11)	CAIXA DE PAPELÃO ORGANIZADORA DE MALOTE, 350 X 135 X 240CM.	UN	100	R\$ 20,960
12)	CAIXA ORGANIZADORA ENTRADA/SAIDA DE DOCUMENTOS	UN	55	R\$ 102,630
13)	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS	UN	30	R\$ 59,597
14)	CALCULADORA PEQUENA 08 DIGITOS	UN	50	R\$ 30,797
15)	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: VERMELHA	CX	50	R\$ 72,467
16)	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, TIPO PONTA: ARREDONDADA RESISTENTE, COR: VARIADA, TIPO: BASE GIRATÓRIA SECAGEM RÁPIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO; TINTA: SEGURA EM GEL, COM 12 UNIDADES	CX	50	R\$ 39,630
17)	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD PONTA POLIÉSTER DE 2.0 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL. IDEAL PARA CD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS. CORPO CILINDRICO	UN	30	R\$ 4,460
18)	CANETA LASER PARA RETROPROJETOR: APRESENTAÇÃO SLIDES CONTROLE WIRELESS USB WIFI.	UN	11	R\$ 56,000
19)	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL	CX	60	R\$ 72,800
20)	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: PRETA	CX	50	R\$72,800



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 027
Rubrica

21)	CD VIRGEM	UN	150	R\$ 3,250
22)	CLIPES EM ARAME DE ACO 1/0 CX C/ 100: NIQUELADO	CX	200	R\$5,330
23)	CLIPES EM ARAME DE ACO 2/0 CX C/ 100: NIQUELADO	CX	200	R\$ 5,330
24)	CLIPES EM ARAME DE ACO 3/0 CX C/ 100: NIQUELADO	CX	150	R\$ 5,493
25)	CLIPES EM ARAME DE ACO 4/0 CX C/ 50: NIQUELADO	CX	200	R\$ 5,663
26)	CLIPES EM ARAME DE ACO 6/0 CX C/ 50: NIQUELADO	CX	200	R\$ 6,130
27)	CLIPES EM ARAME DE ACO 8/0 CX DE 500G: NIQUELADO	CX	130	R\$ 19,263
28)	COLA EM BASTAO 21G	UN	55	R\$ 4,797
29)	COLA LIQUIDA BRANCA NAO TOXICA 90G	UN	70	R\$ 4,363
30)	CORRETIVO FITA 5MM X 6 MM	UN	50	R\$ 11,463
31)	CORRETIVO LIQUIDO P/ ERROS MECANOGRAFICOS FRASCO C/ 18ML	UN	50	R\$ 4,460
32)	DVD REGRAVAVEL	UN	200	R\$ 3,700
33)	ENVELOPE TAMANHO 23 X 32	UN	1700	R\$ 0,717
34)	ENVELOPE TAMANHO 24 X 34	UN	1800	R\$ 0,933
35)	ENVELOPE TAMANHO 30 X 40	UN	2000	R\$ 1,267
36)	ENVELOPE TAMANHO 36 X 46	UN	1500	R\$ 1,533
37)	ENVELOPE PEQUENO TAMANHO 16 X 23	UN	1000	R\$ 0,683
38)	ESTILETE C/ LÂMINA ESTREITO: 9 MM	UN	55	R\$ 4,960
39)	ESTILETE C/ LÂMINA LARGA ESPESSURA 18MM	UN	90	R\$ 8,960

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 038

40)	ETIQUETA DE PASTA SUSPensa CX C/ 50	CX	150	R\$ 11,960
41)	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	U	100	R\$ 4,327
42)	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO MORCEGO	UN	100	R\$ 8,630
43)	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30MM	UN	100	R\$ 10,463
44)	FITA AUTO-ADESIVA LARGA 45MM X 45MM	UM	200	R\$ 9,797
45)	FITA CREPE 18X50MM	UN	100	R\$ 7,797
46)	FITA DUPLA FACE 19 X 30	UN	80	R\$ 10,827
47)	GRAMPEADOR 26/6 C/ ESTRUTURA METALICA	UN	80	R\$ 31,463
48)	GRAMPEADOR DE MESA EM ESTRUTURA METALICA CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO; P/ 200 FOLHAS	UN	15	R\$ 233,263
49)	GRAMPEADOR DE PAREDE 51-A	UN	15	R\$ 75,597
50)	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000	CX	100	R\$ 18,130
51)	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE CX C/ 5.000 106/6	CX	25	R\$ 20,130
52)	GRAMPO TRILHO COMPLETO 80MM CX C/50 UND	CX	50	R\$ 20,463
53)	LAPIS DE ESCREVER Nº 2. COM BARRA DE GRAFITE REVESTIDO DE MADEIRA CX C/ 144 UNIDADES	CX	50	R\$ 89,487
54)	LIVRO ATA COM FOLHAS NUMERADAS - 100 FLS	UN	10	R\$ 22,597
55)	LIVRO ATA COM FOLHAS NUMERADAS - 50 FLS	UN	15	R\$ 17,130
56)	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	UN	30	R\$ 18,130
57)	PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMAS CONTENDO 500 FOLHAS BRANCAS EM CADA RESMA.	CX	95	R\$ 257,663
58)	PAPEL CARTAO CORES SORTIDAS, 48X66 CM 180G FOLHA.	UN	300	R\$ 3,830

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA



59)	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE EM PLASTICO POLIPROPILENO 340 X 245 MM C/ GRAMPO TRILHO PLASTICO	UN	150	R\$ 4,830
60)	PASTA DE AZ 240x330MM	UN	250	R\$ 25,463
61)	PASTA DE PLASTICO TRANS. C/ ELASTICO OFICIO	UN	300	R\$ 5,630
62)	PASTA L MATERIAL EM PLASTICO.	U	150	R\$ 2,330
63)	PASTA TIPO CATÁLOGO 240mm X 330mm ENVELOPES EM POLIETILENO, EXTERNO E INTERNO: LAMINADO DE PVC (COM 100 FOLHAS).	UN	50	R\$ 46,597
	PASTA TIPO CATÁLOGO 240mm X 330mm ENVELOPES EM POLIETILENO, EXTERNO E INTERNO: LAMINADO DE PVC (COM 50 FOLHAS).	UN	50	R\$ 33,263
64)	PASTA TRANSPARENTE C/ CANALETA	UN	150	R\$ 5,293
65)	PERFURADOR INDUST. DE 02 FUROS ATE 100 FLS	UN	4	R\$ 166,963
66)	PERFURADOR METALICO DE 02 FUROS ATE 50 FLS	UN	25	R\$ 128,297
67)	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA - LR03/1.5V.	UN	150	R\$ 13,330
68)	PINCEL ATÔMICO RECARREGAVEL	UN	55	R\$ 6,263
69)	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GDE	UN	5	R\$ 109,630
70)	PORTA-LÁPIS, CLIPE, LEMBRETE, PORTA - OBJETO (LAPIS, CLIPS, FITA AD)	UN	30	R\$ 23,960
71)	PRANCHETA DE MADEIRA A4	UN	100	R\$ 15,445
72)	REGUA DE 30CM EM ACRILICO CRISTAL	UN	150	R\$ 3,663
73)	TESOURA MULTIUSO MEDIA COM PONTA	UN	20	R\$ 17,597
74)	TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL PARA RECARREGAR PINCEL ATÔMICO FRASCO COM 37 ML	FRSC	30	R\$ 7,130

3. JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



- 3.1 A Câmara Municipal de Novo Progresso – PNMP em fase da necessidade do Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, papelaria e material para escritório, por um período de 12 (doze) meses, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros do legislativo. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis de funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e econômica. Visando a necessidade da aquisição dos itens para o melhor desempenho e desenvolvimento dos trabalhos, considerado no exercício financeiro, mantendo o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais nas atividades desenvolvidas no município pelo Poder Legislativo, faz-se justa a contratação do fornecimento contratando empresa especializada com aptidão legal através de processo licitatório por meio de Pregão Eletrônico.
- 3.2 Se faz necessária visto que a Casa Legislativa não detém contrato de fornecimento desta natureza suficiente para atender suas demandas, fato que em muitas das vezes prejudica o planejamento dos trabalhos prestados a população.
- 3.3 Ainda sobre a atuação da Administração Pública que estabelece a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações pública maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 juntamente com a Lei 10.520 de 2002, veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, as quais o administrador público encontra-se adstrito.
- 3.4 O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados á licitação, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui eficácia da própria licitação (art. 15, inciso II da Lei 8.666/93) como procedimento a ser utilizado preferencialmente para compras efetuadas pela Administração Pública o Sistema de Registro de Preço (SRP), (art. 21, Lei 8.666/93) referente aos avisos e resumos dos editais nas modalidades de licitações e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribuiu para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impossibilidade.

- 3.5 Da análise da lei de licitações resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública.
- 3.6 Considerando ainda a garantia do atendimento dos serviços, ações e demandas dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Novo Progresso e desenvolvimento das atividades administrativas, arquivos, protocolos e outras atividades afins, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) especializada (s) para a realização de licitação.
- 3.7 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade do Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Novo Progresso, a realização do certame.

4. VIGÊNCIA



4.1 O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, inciso II, § 2º e art. 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

5. SOLICITAÇÃO DOS ITENS

5.1 Os itens deverão ser solicitados através de formulários de requisição assinado pelo Ordenador de despesas ou pelo responsável designado;

Em regra, as solicitações deverão ser feitas com antecedência mínima de 01 (um) dia útil. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de fora do prazo estabelecido acima, em situação de caráter emergencial. Neste caso, o futuro contratado deverá envidar esforços para atender ao solicitado.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, Banco: Agência: Conta Corrente: Localidade, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, conforme Art. 40º, inciso XIV, alínea “a”, Art. 5º e Art. 55º, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1) A CONTRATADA compromete –se e obriga –se a cumprir o estabelecido no Edital;

7.1.2) Responsabilizar - se pelo fornecimento do item quantitativo e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



7.1.3) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.1.4) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

7.1.5) A CONTRADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.1.6) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.1.7) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

7.1.8) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.9) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.1.10) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;



7.1.11) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE

7.1.13) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da CONTRATANTE UM REPRESENTANTE COM A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO POR MEIO DE PROCURAÇÃO, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

7.1.14) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura do contrato da contratação;

7.1.15) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Prestação e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.1.16) Expressa manifestação de inclusão de preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transportes, seguro, carga e descarga, bem com quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

7.2. Ao CONTRATANTE, cabe:

7.2.1) Efetuar o pagamento correspondente a fatura emitida dentro do prazo legal;

7.2.2) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

7.2.3) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.2.4) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2023, serão informadas na assinatura do contrato.

8.2 Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentaria, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 022 de 06 de março de 2009 e o Decreto Municipal nº 047 de 01 de setembro de 2009 e demais legislação vigente.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal de contrato designado pela autoridade competente, observando-se as disposições contidas no art. 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providencias sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- b) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- c) Solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providencias;



- d) Encaminhar a autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos;
- e) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes no Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual;
- f) Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto aceito pela CONTRATANTE no município de Novo Progresso para o fornecimento dos itens e para representa-lo sempre eu for necessário.

10. REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definido.

10.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

11. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

LEI Nº 576/2011 CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043.870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



11.1 Serão aplicadas a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

- a) A empresa que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, e demais órgãos públicos pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.
- b) Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Câmara Municipal poderá, garantida a previa defesa da empresa, que devesse ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - I. Advertência por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 - II. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de dois anos; e
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovido a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA



penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 O valor da multa aplicada, tanto compensatória como moratória, deverá ser recolhido a Câmara Municipal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 Caso não seja pago no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal ou cobrada judicialmente.

11.5 Além das penalidades citadas, a empresa ficara sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

12.3 Decreto nº 10.024 de 20/09/2019.

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024, e legislação em vigor.

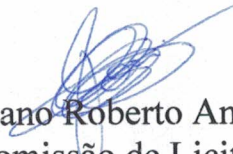
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



Novo Progresso (PA), 03 de março de 2023.


Fabiano Roberto Andrecci
Presidente da Comissão de Licitações e Contratos
Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43